

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05/11/02.

Stamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

L I B O
Em 31/10/02
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº . **PLC 1895 /2002**
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu).

Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo da QNH na Região Administrativa III – Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Recreativo da QNH, situado entre a BR 070 e o Setor Residencial QNH, desde o Setor de Oficinas H Norte até a Avenida que separa os Setores QNH e QNG em Taguatinga.

Art. 2º A criação do Parque Recreativo da QNH objetiva propiciar à população condições para o desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, educação, cultura e esporte no local.

Art. 3º O Parque Recreativo da QNH contará com conselho gestor constituído paritariamente por membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Gestor contará com a participação de dois membros da comunidade lindeira, eleitos pela associação de moradores do local do parque.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor aprovar o Plano Diretor do Parque Recreativo da QNH, bem como os projetos a serem implantados na área.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 1895 02
Fls. n.º 01 BIA

A área situada entre a BR 070 e o Setor Residencial QNH, desde o Setor de Oficinas H Norte até a Avenida que separa os Setores QNH e QNG, apresenta grande

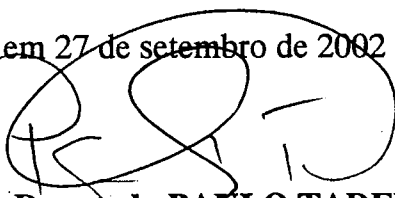
004 15/10/02 16:40:48

potencial para atividades de lazer, pois tem boas condições de acesso, possui grande dimensão e está totalmente desocupada.

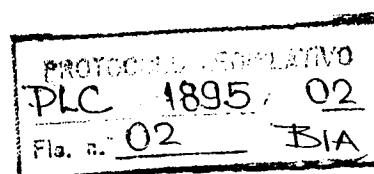
Acrescente-se, ainda, que a população residente nas quadras QNH e QNG não dispõe de área própria para atividades recreativas, de lazer ou esportivas, carecendo, portanto, de um espaço com infra-estrutura adequada para a realização de tais atividades, com pista para *cooper*, parque infantil, quadras de esporte e outros equipamentos.

É com esse objetivo que propomos a criação do Parque Recreativo da QNH. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar este Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, em 27 de setembro de 2002



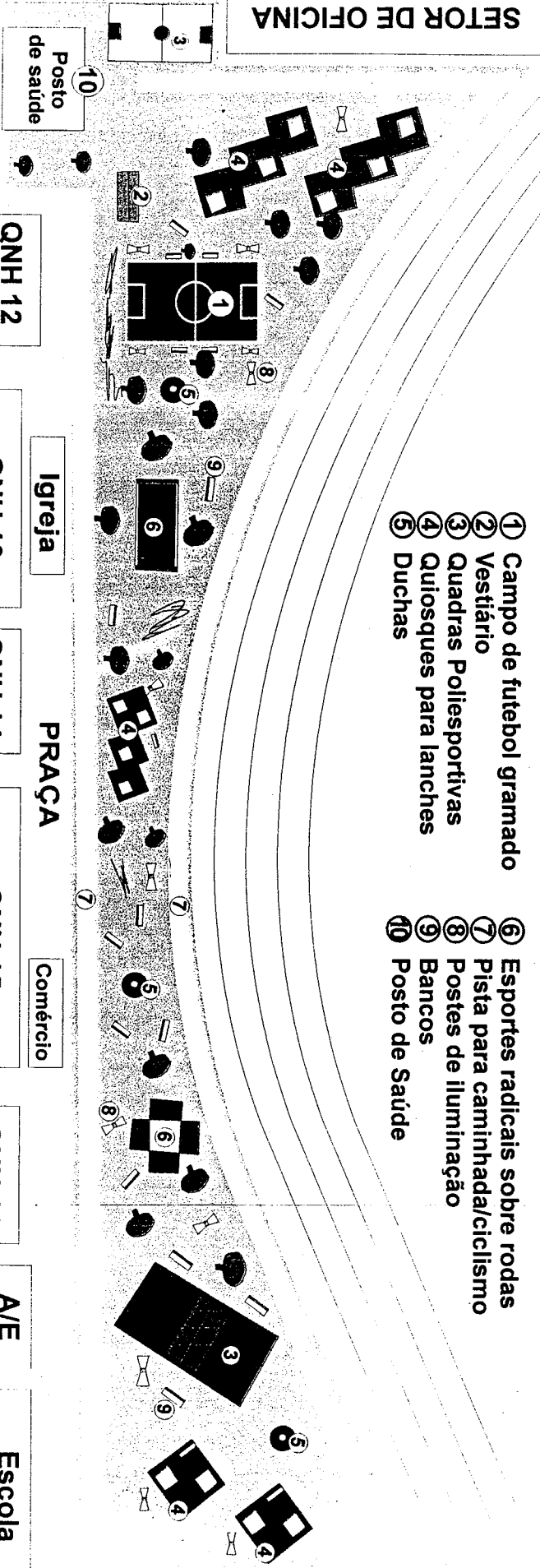
Deputado PAULO TADEU



Parque Recreativo da QNH

- ① Campo de futebol gramado
- ② Vestiário
- ③ Quadras Poliesportivas
- ④ Quiosques para lanches
- ⑤ Duchas
- ⑥ Esportes radicais sobre rodas
- ⑦ Pista para caminhada/ciclismo
- ⑧ Postes de iluminação
- ⑨ Bancos
- ⑩ Posto de Saúde

SETOR DE OFICINA



QNH 12

Igreja

QNH 13

PRAÇA

QNH 14

Comércio

QNH 15

QNH 16

A/E 02

Escola Classe 21

11

10

09

08

07

06

05

04

03

02

01

QNH

PROTEÇÃO LEGISLATIVA
 PLC 1895 / 02
 Fla. n.º 03 BIA